PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 001
PARANÁ

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

Ofício Circular
De: Secretaria Municipal de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitação.
Data:28/03/2019

Pelo presente solicito a essa comissão permanente de licitação a elaboração de processo licitatório modalidade "inexigibilidade" para contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA– Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.

Outrossim, informamos que o valor orçado é de R$12.000,00 (doze mil reais), conforme proposta comercial em anexo.

Sendo o que se apresenta

Atenciosamente,

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração.

BANDA Apoteose
Rua Voluntários da Pátria, 55 - Centro - Japurá - Paraná - Cep: 87225-000
Fone: (44)3635-1557 - 9913-1757 - www.bandaapoteose.com.br

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 002
PARANÁ

APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.989.992/0001-64

Proposta:

Ao Municipio de Perobal/Pr

A empresa Apoteose Produções Artisticas LTDA vem apresentar proposta para apresentação da Banda Apoteose no dia 28 de Abril de 2019, para apresentação em praça Publica no Municipio de Perobal.

O Valor da Apresentação e de R$ 12.000.00 (Doze Mil Reais)

Japurá/PR em 28 de Março de 2019

Claudinei Aparecido Testa
CPF: 964.747.429-68

22.989.992/0001-64
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 55
CENTRO
CEP 87.225-000 - JAPURÁ - PR

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 003 PARANÁ

Inexigibilidade nº 004/2019

COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Administração
Para: Gabinete do Prefeito

ATO DE REQUISIÇÃO

Perobal/PR, 29 de março de 2019.

Senhor Prefeito

Considerando a contratação diretamente, solicito a competente autorização para a contração direta APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr..

O custo do presente objeto importa em um total em R$12.000,00 (doze mil reais), já incluso alimentação, hospedagem, despesas de camarim, estrutura completa de som, luz e cenário, transporte dos equipamentos e staff conforme proposta comercial em anexo. O prazo para a prestação dos serviços será as estipulados no contrato.

Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Inexigibilidade, a fim de que seja demonstrada a devida viabilidade da Inexigibilidade de licitação.

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 004
PARANÁ

Inexigibilidade nº 004/2019

COMUNICADO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Comissão Permanente de Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO

Perobal/PR, 01 de abril de 2019

Nos termos do ato de requisição, emitido mediante ***o ato de requisição***, expedido pela Secretaria de Administração, em 28/03/2019, autorizo a abertura do procedimento administrativo de Inexigibilidade.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte seqüência:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Secretaria de Administração, para elaboração do competente Parecer Técnico, do qual conste a descrição do objeto pretendido e a adequação técnica da contratação às necessidades do Município;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determina-se providências de estilo.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 005
PARANÁ

Inexigibilidade nº 004/2019

De: Comissão Permanente de Licitação

Perobal/PR, 01 de abril de 2019.

Para: Empresa

Para fins de habilitação, e para que a dupla possa ser contratada, a mesma deverá nos fornecer os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (http://www.tst.jus.br).
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão negativa de tributos municipais.

Atenção: ***Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.***

O documento que não constar à data de validade será considerado como válido até 30 dias a partir da data de sua emissão.

Atenciosamente

Fábio Cesar Belezi

FABIO CESAR BELEZI
Presidente Comissão de Licitação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 006 PARANÁ

CLAUDINEI APARECIDO TESTA, brasileiro, natural de Jussara, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, realizado em 05 de maio de 2001, nascido aos 29 de março de 1974, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5.879.922-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF sob o n.º 964.747.429-68, residente e domiciliado na Rodovia PR 498, n.º 111, Lote 111, na zona Rural do município de Japurá, no Estado do Paraná, CEP 87225-000; **MARCOS ANTONIO ZORZANELLO**, brasileiro, natural de Rondon, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, realizado em 13 de setembro de 2013, nascido aos 11 de abril de 1983, comerciante, portador da Carteira Nacional de Habilitação com registro n.º 03816055754, expedida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN-PR, em 15 de março de 2011 e do CPF sob o n.º 041.322.879-71, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n.º 2567, casa, Centro, na cidade de Rondon, no Estado do Paraná, CEP 87800-000, e **MARCIANO ANTONIO CAIRES**, brasileiro, natural de Bodoquena, Estado do Mato Grosso do Sul, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, realizado em 21 de setembro de 2007, nascido aos 02 de novembro de 1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 7.798.522-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF sob o n.º 037.269.669-43, residente e domiciliado na Rua Ademar Cuco, n.º 200, Conjunto São Pedro, na cidade de Rondon, no Estado do Paraná, CEP 87800-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial **APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** e terá sede e domicilio na Rua

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB Nº 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 007
PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Voluntários da Pátria, 55, Centro, na cidade de Japurá, no Estado do Paraná, CEP 87225-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da empresa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada quota, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

CLAUDINEI APARECIDO TESTA subscreve e integraliza em moeda corrente do país, o valor de 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

MARCOS ANTONIO ZORZANELLO subscreve e integraliza em moeda corrente do país, o valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

MARCIANO ANTONIO CAIRES subscreve e integraliza em moeda corrente do país, o valor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor de R$1,00 (um real) cada, totalizando R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto de será **"ATIVIDADE DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE BANDA E EVENTOS MUSICAIS; ATIVIDADE DE ARTES CÊNICAS E ESPETÁCULOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E ILUMINAÇÃO."**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 17 de junho de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB Nº 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 008
PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDINEI APARECIDO TESTA**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades e atos estranhos ao interesse social da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for necessário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB N° 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 009 PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou incapaz na forma preceituada pela Lei. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB N° 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 010 PARANÁ

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Cianorte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Japurá - PR, 17 de junho de 2015.

JAPURÁ - PR

Claudinei Aparecido Testa

Marcos Antonio Zorzanello

JAPURÁ - PR

Marciano Antonio Caires

Testemunhas:

Ruan Felipe Valdez
RG n.º 9.928.450-1 – SSP - PR

Paulo Carrasco
RG n.º 6.257.624-3 – SSP - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB Nº 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 011
PARANÁ

78.188.273/0001-07
JAPURÁ TABELIÃO
DENYZ MYSZKOWSKI DE OLIVEIRA
AV. GUIOMAR G. BATISTA, 361
CEP 87.225-000
JAPURÁ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPURÁ
Denyz Myszkowski de Oliveira
Agente Delegado do Foro Extrajudicial
Fone (44) 3635-1113 – Av. Guiomar Gaspar Batista – Japurá, Comarca de Cianorte (PR)

Reconheço a firma por VERDADEIRA DE: CLAUDINEI APARECIDO TESTA, MARCOS ANTONIO ZORZANELLO e MARCIANO ANTONIO CAIRES.
O referido é verdade e dou fé.
Japurá (PR), 06 de julho de 2015
Elisangela Fornaroli Bordin – Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº TJmmc.9BgEl.wwzG Controle iiC4c.gmRS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2015 14:13 SOB Nº 41208243651.
PROTOCOLO: 152454950 DE 04/08/2015. NIRE: 41208243651.
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 04/08/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR152454950

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS.
012
PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 013
PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.879.922-0 DATA EXPEDIÇÃO 05/10/1989

NOME
CLAUDINEI APARECIDO TESTA

FILIAÇÃO
ANTONIO TESTA SOBRINHO
MARIA ALICE VIEIRA TESTA

NATURALIDADE JUSSARA/PR NASCIMENTO 29/03/1974

DOC ORIGEM COMARCA=CIANORTE/PR,JUSSARA
C.NASC 9456,LIVRO=8A,FOLHA=264V

CPF

CURITIBA PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haqu,m

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 014
PARANÁ

964747429 68

CLAUDINEI APARECIDO TESTA

29.03.74

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.798.522 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/1996

NOME
MARCIANO ANTONIO CAIRES

FILIAÇÃO
SEBASTIÃO ANTONIO DE CAIRES
VIRGINIA ZORZANELLO DE CAIRES

NATURALIDADE
BODOQUENA/MS

DATA DE NASCIMENTO
02/11/1982

DOC ORIGEM COMARCA=MIRANDA/MS,BODOQUENA
C.NASC 1781,LIVRO=A3,FOLHA=183V

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 015
PARANÁ

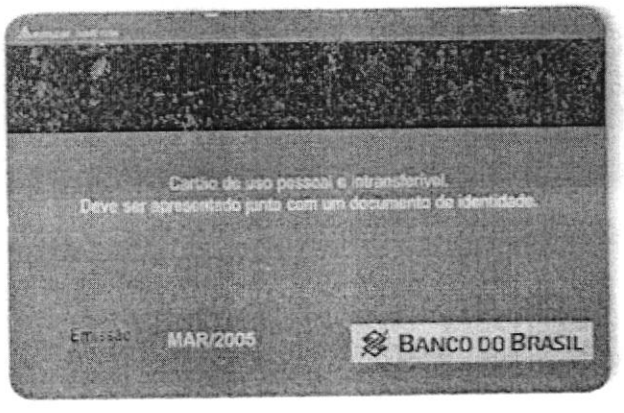

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão MAR/2005

BANCO DO BRASIL

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 016
PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MARCOS ANTONIO ZORZANELLO
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8591250-0 SESP PR
CPF: 041.322.879-71
DATA NASCIMENTO: 11/04/1983
FILIAÇÃO: NELSON ZORZANELLO FRANCO
MARIA DE LOURDES FRANCO ZORZANELLO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
Nº REGISTRO: 03816055754
VALIDADE: 14/03/2016
1ª HABILITAÇÃO: 30/03/2006
OBSERVAÇÕES
LOCAL: RONDON, PR
DATA EMISSÃO: 15/03/2011
DETRAN PR(PARANÁ)
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
437572273
PRÉVIO PLASTIFICAR
437572273

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 014
PARANÁ

Ata Voluntário da Pátria Nº 55
Cod. Localidade 93501

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 018 PARANÁ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.989.992/0001-64 MATRIZ		04/08/2015

NOME EMPRESARIAL
APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
APOTEOSE PRODUCOES ARTISTICAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA	55	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.225-000	CENTRO	JAPURA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9913-1757

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/08/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **10:00:03** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 09
PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 22.989.992/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:25 do dia 07/12/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/06/2019.
Código de controle da certidão: **C55D.9681.0EAB.81C4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 020
PARANÁ

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019678331-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.989.992/0001-64**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.788.349/0001-39
SECRETARIA DE FAZENDA

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 04
PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 147/2019

CONTRIBUINTE

Certifico , para que produza os efeitos legais que, revendo os livros de lançamentos de impostos, estando em plena atividades, e analisando os registro referentes à Divida Ativa da União Municipal e Tributos Municipais, verificou-se assim A NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA, IPTU, ALVARÁ E IMPOSTOS DE SERVIÇOS, e NÃO SENDO DEVEDOR REFERENTE TAXAS E IMPOSTOS À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL até a presente data em nome do contribuinte abaixo relacionado.

Contribuinte: 6137	APOTEOSE PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA - ME		*CPF/CNPJ:* 22.989.992/0001-64
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA			*Nº:* 55
Compl.		*Bairro:* CENTRO	
Cidade: JAPURÁ		*UF:* PR	*CEP:* 87225000

Fica reservado ao Municipio o direito de cobrar quaisquer débitos que porventura venham a ser constatados em buscas posteriores, bem como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Todo o [illegible] é verdade e dou fé.

JAPURÁ - PR, 28 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ - PR
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ

ELY DE OLIVEIRA JUNIOR
ANALISTA DE SISTEMA

Válida até 27/05/2019 *Qualquer rasura invalida a certidão*

Emitido em 28/03/2019 às 08:48:21 por ELY DE OLIVEIRA JUNIOR - Matrícula Nº

IMPRIMIR VOLTAR

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 022 PARANÁ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22989992/0001-64
Razão Social: APOTEOSE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 55 / CENTRO / JAPURA / PR / 87225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2019 a 19/04/2019

Certificação Número: 2019032102540404674000

Informação obtida em 28/03/2019, às 09:54:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 023
PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APOTEOSE PRODUES ARTSTICAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.989.992/0001-64
Certidão n°: 169974260/2019
Expedição: 28/03/2019, às 09:57:56
Validade: 23/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APOTEOSE PRODUES ARTSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.989.992/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 024
PARANÁ

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Praça Curitiba, 1031, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº.670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **...**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..., com sede e foro à ..., ..., ..., Paraná, , neste ato representada pelo **...,** brasileiro, ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º ... e do CPF sob o n.º ..., devidamente inscrito no Conselho ****** sob o n.º ... residente e domiciliado na ..., n.º ..., ... - PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 00*/2019, ratificada em __/__/___, regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições da Inexigibilidade Nº *****/2019, bem como a proposta do Contratado, anexos e pareceres que formam o procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contratação direta de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ ********** (********** centavos).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega dos serviços.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado a vista após a realização dos serviços.
Parágrafo Terceiro: Os Serviços deverão ser entregues no seguinte local: Praça Curitiba - Centro
Parágrafo Quarto: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de ** (****) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia ********** 2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obriga em disponibilizar a banda acima especificada para realização de um show artístico musical ao vivo no dia ** /***/***, com duração de *** horas, a ser iniciado às ***h. e termino para ***h.

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 025
PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA: - O CONTRATADO, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações constantes deste contrato, acarretará a rescisão do mesmo, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas contratuais, importará em multa respectiva a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, data.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
1._____ 2. _____

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 026
PARANÁ

Inexigibilidade nº 004/2019

COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria de Administração
Para: Comissão Permanente de Licitação

Perobal/PR, 28 de março de 2019.

Em atenção à determinação do Ato de Autorização para Abertura do Processo, junta-se ao Processo, que contempla a **justificativa** no que tange a contração direta de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.

1. A Banda Apoteose, são consagradas pela critica especializada e pela opinião pública sendo conhecido seus trabalhos nacionalmente.

2. Os preços dos cachês apresentados pela dupla encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado regional.

AMAURI DE ALMEIDA
Secretario de Administração

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 027
PARANÁ

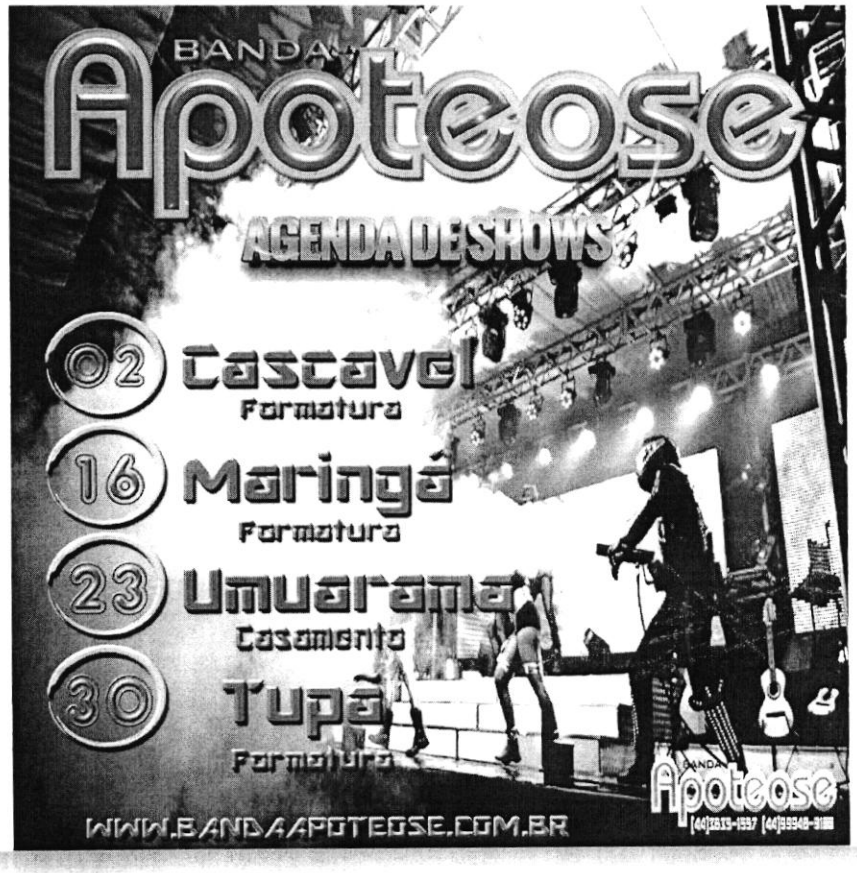

Banda Apoteose
Curtir esta página · 27 de fevereiro ·

Mês de Março chegando !!! Que seja um mês abençoado,cheio de vitórias e alegrias...
Bora levar alegria e muita música...
www.bandaapoteose.com.br — em Skala 2000 - Produções e Eventos.

9 7 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS.
PARANÁ

Banda Apoteose
Curtir esta página · 29 de janeiro ·

Vem chegando o Mês de Fevereiro...Segue nossa Agenda...Bora levar alegria e muita música!!!
www.bandaapoteose.com.br — em Skala 2000 - Produções e Eventos.

3 comentários · 5 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Mais relevantes

Pedroo Kavalcanty Chama lá
Curtir · Responder · 8 sem

Pedroo Kavalcanty 44988557222
Curtir · Responder · 8 sem

Pedroo Kavalcanty Queria falar comigo?
Curtir · Responder · 8 sem

Escreva um comentário...

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 029
PARANÁ

Banda Apoteose
Curtiu esta página · 9 de janeiro

Vem com a Banda Apoteose,neste mês de Janeiro !!!!
Segue nossa Agenda.E começamos neste sábado com uma super Formatura na Cidade de Umuarama.
"Banda Apoteose,levando alegria por onde Passa".
Nosso Site: www.bandaapoteose.com.br
No Insta: banda_apoteose — em Skala 2000 - Produções e Eventos.

7

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 030
PARANÁ

Banda Apoteose
Curtir esta página · 30 de novembro de 2018 ·

Boa tarde Galera...Bora para mais um Mês abençoado...Vamo que vamo nesse mês de Dezembro...
Sempre com Deus à frente...
www.bandaapoteose.com.br — em Skala 2000 - Produções e Eventos.

3 compartilhamentos

Curtir Comentar Compartilhar

Escreva um comentário...

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 031
PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Perobal, 01 de abril de 2019

De - Comissão Permanente de Licitação

Para - Secretaria de Fazenda.

Solicito a V. As. Que seja informada dotação orçamentária para a contratação de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr..

Informo, ainda que a presente contratação será pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) já incluso alimentação e hospedagem, conforme proposta comercial.

Fábio Cesar Belezi

FABIO CESAR BELEZI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 032
PARANÁ

COMUNICADO INTERNO

De: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Para: Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Perobal/PR, 01 de abril de 2019.

Em atenção à determinação para a contratação de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr..

Informo, ainda que a presente contratação será pelo valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais) já incluso alimentação e hospedagem, conforme proposta comercial.

O pagamento será efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 Gabinete do Prefeito
0412210502.005000 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial
13/ 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – 1046
FONTE: 0

O pagamento do objeto da presente licitação, será feito em até o dia 10 (décimo) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.

Atenciosamente

Departamento Contábil

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 033 PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Inexigibilidade n.º004/2019

Perobal, 01 de abril de 2019.

Senhor Prefeito:

Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2019 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contração de **APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA** – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.

AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 034
PARANÁ

PARECER JURIDICO

Inexigibilidade de Licitação Nº4/2019.

Contração direta APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, para a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr, com inexigibilidade de licitação. Possibilidade.

É solicitado parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta contração direta APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr, com inexigibilidade de licitação.

Foram juntadas aos autos as seguintes justificativas: que a contratação é realizada diretamente com o administração da Banda Apoteose, que a mesma é consagrada pela critica especializada e pela opinião pública sendo conhecido seus trabalhos. E que os preços do cachê apresentado pela Banda encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado regional.

É o breve relatório. Opina-se.

A Lei nº 8.666/93 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de inviabilidade de competição, exemplificativamente arroladas em seus três incisos.

> *"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
>
> *(...)*
>
> *III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 035 PARANÁ

Em tais circunstâncias, ocorre o que a doutrina e a própria Lei de Licitações denominou "inexigibilidade" de procedimento licitatório. Sempre que inexistir viabilidade de competição poderá efetivar-se a contratação direta, ainda que não se configurem as situações expressamente constantes do elenco do art. 25 acima referido. Acerca do tema, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná: "Os casos de inexigibilidade de licitação não se exaurem nas disposições legais, as quais consignam, apenas exemplificativamente, algumas situações" (Processo TC/PR 4707-02.00/93-5, publicado no informativo de Licitações e Contratos – ILC, nº 53, jul./98, Curitiba: Zênite, p. 649, *grifei*).

No caso em tela, o aludido artigo fala da contratação de "profissionais do setor artístico". Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (*ob. cit.*, p. 615).

Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (*ob. cit.*, p. 284). Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

De maneira geral, portanto, a interpretação extraída do art. 25 da Lei de Licitações inegavelmente revela uma margem de discricionariedade conferida ao

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 036
PARANÁ

administrador para realizar determinadas contratações sem necessidade de procedimento licitatório.

Encontram-se na situação em causa os pressupostos da contratação direta, como veremos: primeiramente, trata-se de "profissionais do setor artístico" os serviços a serem contratados compreende a realização de show artístico musical ao vivo com a Banda Apoteose; em segundo lugar, a contratação é "diretamente com a empresa" conforme se verifica consta nos autos do procedimento de inexigibilidade de licitação o cartão de CNPJ e o contrato social, constando o nome fantasia Apoteose Produções Artísticas; em terceiro lugar, "o artista há de ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."o que apenas foi justificado pela juntada da agenda de show extraída do site, porém não foram juntados outros documentos para comprovar esta condição;

Conclui-se, salvo melhor juízo, que é cabível a contratação direta, sem licitação, com supedâneo no art. 25, inciso III, da Lei 8666/93, cabendo a secretaria de Administração juntar os comprovantes para demonstrar a consagração da crítica ou da opinião pública.

Isto posto, a orientação que se dá é pela contratação direta, com amparo no artigo 25, inciso III da lei 8666/93, (Lei de Licitações).

Por fim, em se tratando de contratação com inexigibilidade de licitação, registra-se que deverá ser obedecido o disposto no artigo 26 da Lei 8666/93.

É o parecer s.m.j.

Perobal-PR, 01 de abril de 2019.

ELIANA RODRIGUES VIEIRA
OAB-PR 22.974

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 037
PARANÁ

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Inexigibilidade de Licitação nº004/2019

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, **RATIFICO** a contração direta de contração de **APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSITCAS LTDA** – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr., tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Perobal, 01 de abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º 11.524
Data: 03 / 04 / 19
ASSINATURA

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 038
PARANÁ

ed. 11.524

254V - Reator a vapor de sódio 70W/254v, externo – AFP – galvanizado, com base para relé, com seus respectivos fios condutores siliconados
anh ALMIRANTE 500,00 R$ 56,9500 R$ 28.475,0000

	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Empresa
V 220V - Relé fotoeletrônico, liga de noite e apaga de dia em razão da variação da iluminância, uso em corrente alternada em corpo policarbonato	TAKTGTN RFD	650,00	R$ 12,7000	R$ 8.255,0000	

CIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
ERNO COM BASE - Reator a vapor de sódio 70W /220v, externo – AFP – galvanizado, com base para relé, com seus respectivos fios condutores
le pont TAKTGTN 400,00 R$ 50,0000 R$ 20.000,0000

ços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura
necessidade/solicitação do município, sendo a entrega da seguinte forma:
to será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento
ças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele

cais ficará condicionado a apresentação pela contratada das respectivas AUTORIZAÇÕES emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
cer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina

nar o instrumento de contrato devolvendo-o em sua via original à Prefeitura Municipal de Ivaté, no prazo de 48 horas.
entes ao processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2019 integram a presente ata, independentemente de transcrição.
2 (Trezentos e nove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

...ICIPAL DE MARIA HELENA

Nº 017/2019
19.
MARIA HELENA
MORANDO - ME, firmam o presente CONTRATO
s Cláusulas e condições seguintes:
BJETO: O presente contrato tem por objeto a
rnecimento parcelado de Material de Expediente
Secretaria de Assistência Social, Proteção Social
V e CRAS – Centro de Referência de Assistência
vista o resultado do Processo/Edital nº. 019/2019,
012/2019, realizada no dia 27 de março de 2019.

ORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os
no prazo máximo de 15 (quinze) dias na Secretaria
zação de fornecimento.
GÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12
abril de 2019 e término do dia 02 de abril de 2020,
aquisição total dos itens licitados.
PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O
NTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente
,85 (seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e

e 2019.

TO Nº 018/2019
/2019.
E MARIA HELENA
RANCO ARTES LTDA - EPP, firmam o presente
TO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
fornecimento parcelado de Material de Expediente
da Secretaria de Assistência Social, Proteção Social
CFV e CRAS – Centro de Referência de Assistência
em vista o resultado do Processo/Edital nº. 019/2019,
nº. 012/2019, realizada no dia 27 de março de 2019.

RNECIMENTO: A contrata[illegible] verá fornecer os
[illegible] 1, 23, 27, 29, 30, 31, 3[illegible] 37, 41, 42, 45, 47,
58, 70, 74, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 97 e 99 no prazo
na Secretaria de Assistência Social após autorização

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12
de abril de 2019 e término do dia 02 de abril de 2020,
a aquisição total dos itens licitados;
PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O
CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente
3.937,50 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e

l de 2019.

ENTO Nº 019/2019
12/2019.
DE MARIA HELENA
IZ LOPES - PAPELARIA - ME, firmam o presente
ENTO, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
O OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
a fornecimento parcelado de Material de Expediente
s da Secretaria de Assistência Social, Proteção Social
SCFV e CRAS – Centro de Referência de Assistência
o em vista o resultado do Processo/Edital nº. 019/2019,
al nº. 012/2019, realizada no dia 27 de março de 2019.

O FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os
22, 25, 28, 39, 40, 44, 53, 55, 59, 61, 65, 66, 71, 72, 73,
91, 92, 93, 94 e 98 no prazo máximo de 15 (quinze) dias
Social após autorização de fornecimento.
A VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12
de abril de 2019 e término do dia 02 de abril de 2020,
a aquisição total dos itens licitados.
O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O
CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente
4.705,38 (quatro mil, setecentos e cinco reais e trinta e

il de 2019.

ENTO Nº 020/2019
012/2019.
DE MARIA HELENA
APELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME, firmam o
ORNECIMENTO, mediante as Cláusulas e condições

O OBJETO: O presente contrato tem por objeto a
a fornecimento parcelado de Material de Expediente
es da Secretaria de Assistência Social, Proteção Social
SCFV e CRAS – Centro de Referência de Assistência
o em vista o resultado do Processo/Edital nº. 019/2019,
al nº. 012/2019, realizada no dia 27 de março de 2019.

O FORNECIMENTO: A contratada deverá fornecer os
0, 24, 26, 32, 35, 36, 38, 43, 48, 49, 51, 54, 63, 64, 69
5 (quinze) dias na Secretaria de Assistência Social após

A VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12
de abril de 2019 e término do dia 02 de abril de 2020,
a aquisição total dos itens licitados;
O PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O
CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente
5.242,09 (cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
O prefeito Municipal de Maria Helena Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio resolve:
ADJUDICA o resultado do processo Licitatório/Edital nº 019/2019, modalidade Pregão Presencial nº 012/2019, para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Proteção Social Especial, Conselho Tutelar, SCFV e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Maria Helena, de acordo com as especificações constante no anexo I.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 46, 82, 96, 100, 101 e 102 a empresa EDNEI RONER V. MORANDO – ME.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 01, 02, 04, 09, 10, 13, 15, 17, 21, 23, 27, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 41, 42, 45, 47, 50, 52, 56, 57, 58, 60, 62, 67, 68, 70, 74, 80, 83, 84, 85, 87, 88, 89, 97 e 99 a empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA – EPP.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 03, 08, 12, 16, 18, 19, 22, 25, 28, 39, 40, 44, 53, 55, 59, 61, 65, 66, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 81, 86, 90, 91, 92, 93, 94 e 98 a empresa FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA – ME.
HOMOLOGANDO vencedora nos itens 05, 06, 07, 11, 14, 20, 24, 26, 32, 35, 36, 38, 43, 48, 49, 51, 54, 63, 64, 69 e 95 a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA ME.
Maria Helena - PR, 02 de abril de 2019.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 1.783 DE 02 DE ABRIL DE 2019.
REGULAMENTA O ART. 54 E § 2º, DO ART. 47, AMBOS DO CÓDIGO DE POSTURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 034, de 21 de junho de 2011,
DECRETA
Art. 1º. Os proprietários de terrenos devem zelar por sua limpeza e conservação, sob pena de, expirado o prazo definido no § 1º, do art. 54, da Lei Complementar nº 34, de 21 de junho de 2011, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além da multa prevista no art. 55, da mesma lei, o pagamento das despesas efetuadas, desde já fixadas em 1,5 UFM.
Art. 2º. Será cobrada ainda, taxa de administração na base de 10% incidentes sobre o pagamento das despesas efetuadas, além de correção monetária a partir da data da execução dos serviços.
Art. 3º. Nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Complementar nº 34, de 21 de junho de 2011, o serviço de limpeza pública, removerá árvores, folhas e galhos, até o 5º dia do mês, mediante requerimento ou solicitação do proprietário sob pena, de aplicação da multa prevista no art. 55, desta mesma lei.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Mariluz, em 02 de abril de 2019.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
ATO Nº 002/2019
SÚMULA: Autorização para recebimento de diárias.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 001/2017.
R E S O L V E
Autorizar os senhores vereadores: José Cícero dos Santos, José da Silva Guerra, Marciano Bezerra da Silva a se deslocarem à cidade de Maringá-Pr, para participarem do curso: O poder julgador do Legislador. A importância do controle da administração publica. Nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2019, cabendo o recebimento de 3 diárias a cada vereador.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 02 de abril de 2019.
Júlio César Pradella
= Presidente =

...Sistema Único de Saúde – SUS, através de profissionais médicos e remunerados conforme valores e critérios discriminados a seguir:
REDE UNIDADE DE ATENDIMENTO CARGA HORÁRIA MÍNIMA DIÁRIA HORAS MENSAL VALOR MENSAL
VALOR TOTAL Especialidade Ginecologia (4h/semanal ou no mínimo 25 consultas)
4h/semanal 20h R$ 7.100,00 R$85.200,00
Valor Total: R$ 85.200,00.
Vigência: 02/04/19 a 02/04/20.
Fundamentação: Inexigibilidade nº3/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º004/2019
Perobal, 01 de abril de 2019.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2019 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para à Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº004/2019
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável: RATIFICO a contração direta de contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITCAS LTDA – Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr., tendo como fundamento o art. 25, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 01 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato 001/2019
NOME: ROSELAINE ELAINE DOS SANTOS
RG. 8.940.199-2 SESP/PR
FUNÇÃO: ENFERMEIRO – PSF
SALÁRIO INICIAL: R3 3.797,44
DATA DE ADMISSÃO: 01/04/2019
Prefeitura Municipal de Perobal, 01 de abril de 2019.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretario de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 116/2019
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ROSILENE DA ROCHA ZARIAS SOUZA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.065.836-4 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 28.03.2019 a 04.04.2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2019
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde a servidora pública municipal ELIZABETI MITIKO IGARASHI GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 2.386.448 SSP/PA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 28/03/2019 a 30/03/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 118/2019
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao servidor público municipal WELTON DOS SANTOS DUARTE, portador da Cédula de Identidade Nº. 13.811.966-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 28/03/2019 a 30/03/2019.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 02 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CORIPA

CONS. INTER PARA CONS DO REMAN DO RIO DE AREAS DE INFLU
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.019/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Período	Despesas Empenhadas: Até o Período (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Período	Despesas Liquidadas: Até o Período (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
[illegible]	1.064.667,80	1.064.667,80	79.043,99	79.043,99	100,00	985.623,81	64.981,64	64.981,64	100,00	999.686,1[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	79.043,99	100,00	985.623,81	64.981,64	64.981,64	100,00	999.686,1[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	64.981,64	100,00	999.686,[illegible]

TCEPR

MUN. DE PEROBAL FLS. 039 PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PEROBAL
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	20

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	contratação direta com [illegible] de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico, em Praça Pública no dia 28 de [illegible], fazendo parte integrante das comemorações alusivas a festividade [illegible] Aniversário do Município de Perobal - Pr
Dotação Orçamentária*	02001041221050200533903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/04/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	*	
Há cota de participação para EPP/ME?	*	Percentual de participação:
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	*	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	*	

Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 5838555980 (Logout)

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 040
PARANÁ

CONTRATO Nº29 /2019.
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Inexigibilidade Nº4/2019.

Que, entre si, celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PEROBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.444/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraná, 609, em Perobal - PR., neste ato representada por **ALMIR DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº. 3.246.546-1/SSP-PR, e do CPF. Nº. 670.647.799-00, residente à Rua Jussara 929, em Perobal, Estado do Paraná doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro a empresa **APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.989.992/0001-64, com sede à RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA,55, , CENTRO, na cidade de JAPURÁ - PR, CEP87225-000, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante o Sr. **CLAUDINEI APARECIDO TESTA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº58799220, e inscrito no CPF sob nº 964.747.429-68, resolvem firmar o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, ratificada em 01/04/2019 regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições da Inexigibilidade Nº 004/2019, bem como a proposta do Contratado, anexos e pareceres que formam o procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITICAS - Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr., conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor total objeto do contrato importa em R$ **12.000,00**(doze mil reais).
Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional contra a apresentação da fatura junto com a entrega dos serviços.
Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado a vista após a realização dos serviços.
Parágrafo Terceiro: Os Serviços deverão ser entregues no seguinte local: Praça Curitiba - Centro
Parágrafo Quarto: A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 90(noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura do presente contrato, e com termino previsto para o dia **02 de julho de 2019**.

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 061 PARANÁ

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada se obriga em disponibilizar a banda acima especificada para realização de um show artístico musical ao vivo no dia 28/04/2019 com duração de 03 horas, a ser iniciado às 23h00minh. e termino para 02:00h do dia 29/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a aquisição objetivada por esta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	Unid	Função	Sub-Função	Aplic	Projet	Categoria economica	Desp.	Fonte
02	0201	4	122	0	5	339039999900	1046	

CLÁUSULA SEXTA: - O CONTRATADO, não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações constantes deste contrato, acarretará a rescisão do mesmo, de pleno direito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – O inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas contratuais, importará em multa respectiva a 10% (dez por cento) sobre o valor do produto.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em **termo aditivo**, que ao presente se aditará, passando dele fazer parte.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os casos omissos neste contrato serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 04 de abril de 2019.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal
Contratante

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 042
PARANÁ

APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratada

1. Sueli Zorati
Sueli Piagentini Zorati
CPF 695.743.599-72

2._____
Fabio César Belezi
CPF 038.994.919-12

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. DE PEROBAL
FLS. 043
PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°29/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
Objeto: contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITICAS - Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Valor Total: R$ 12.000,00.
Vigência: 04/04/19 a 02/07/19.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2019.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
Edição N.º 11.526
Data: 05/04/19
ASSINATURA

ed. 11.526

PREF. MUN. DE PEROBAL FLS. 044 PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 04 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº032/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 988, Art. 4º, IV, de 03 de outubro de 2018, publicada em 04 de outubro 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar e Especial, no valor de R$ 46,03 (quarenta e seis reais e três centavos) de acordo com a seguinte classificação.
05.00Secretaria de Obras, Agric e Serv. Públicos
05.05 Divisão de Serviços Urbanos e Posturas
1545215502.042 Aquisição de Equipamentos Urbanismo
894/3.3.90.93.02.00RESTITUIÇÕES21,85
Fonte805
06.00Secretaria de Educação e Cultura
06.02Divisão de Ensino
1236114502.023Aquisição de Equipamentos Ativ. Educação
896/3.3.90.93.02.00RESTITUIÇÕES24,18
Fonte141
TOTAL.....46,03
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação na Fonte de recursos:
805 – Caminhão Coletor Reciclável.....R$ 21,85;
141 – Veículo Educação.....R$ 24,18.
conforme o contido no Art. 43º da Lei 4.320/64
TOTAL.....R$ 46,03
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº29/2019.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: APOTEOSE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: contração de APOTEOSE PRODUÇÕES ARTISITICAS - Banda Apoteose, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 28 de abril de 2019, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 22º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Valor Total: R$ 12.000,00.
Vigência: 04/04/19 a 02/07/19.
Fundamentação: Inexigibilidade nº4/2019.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº5.
Ref: CONTRATO Nº41/2018.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CONSTRUTORA CAMOZZATO QUEIROZ LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução disposto na Cláusula Sexta do presente contrato, com termino previsto para dia 21/04/2019.
Cláusula Segunda: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Sétima do presente contrato, com termino previsto para dia 20/06/2019.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 29/03/2019.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 213, de 29 de março de 2019.
Dispõe sobre a composição da comissão de responsáveis pelo envio de informações nos módulos do sistema SIAM AM.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo 1º Designar como responsável pelo envio de informações no Módulo Tributário do Sistema SIM-AM (Sistema de Informação Municipal) o Servidor Carlos Roberto Domingos dos Santos.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2019.
Pérola, 29 de março de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito
Republicado por incorreção

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 067/2019
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2019, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 13/2019, que tem por objeto o Registro de Preços e contratação de empresas para o fornecimento de materiais da construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:
FORNECEDORVALOR TOTAL R$
SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA39.154,35
Art. 2º. Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitação a formalizar o devido contrato nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas alterações.
Art. 3º. Ficam declarados fracassados os itens 4, 5, 6, 8, 10, 16, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 36, 38, 44, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 62, 68, 76, 87, 94, 95, 96 e 97, do lote 1, por não ter recebido nenhuma proposta valida dos proponentes.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 04 de abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2019
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2019, os atos praticados que autorizou a contratação de empresa para apresentação de um show a ser realizado pelo Artista, representado diretamente pela contratada, os Srs. ELIAS ANTONIO DE PAULA e GERALDO APARECIDO DE PAULA, em artes "DI PAULLO & PAULINO", e todos os componentes da equipe de operação técnica, a ser realizado no dia 12 de setembro de 2019, em comemoração às festividades do 51º Aniversário do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
EMPRESAVALOR TOTAL R$
DE PAULA PRODUÇÕES LTDA90.000,00
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 29 de março de 2018.
DARLAN SCALCO
Prefeito
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

Prefeito

PORTARIA Nº 223/2019
Nomeia a Senhora ALISIANE REGINA SPINA para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de est probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 27 Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ALISIANE REGINA SPINA, portadora da Cédula de identidade sob o nº 10.726.27 SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.105.639-81, para exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, em ca efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 224/2019
Nomeia a Senhora MARCIA DYMKOWSKI para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contagem de es probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em 2 Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora MARCIA DYMKOWSKI, portadora da Cédula de identidade sob o nº 8.434.541-5-SESP inscrita no CPF nº 040.900.909-11, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em caráter efetivo, cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 225/2019
Nomeia a Senhora ROSILEIDE DAVID MARQUES para cargo de provimento efetivo e inicia marco de contage estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ROSILEIDE DAVID MARQUES, portadora da Cédula de identidade sob o nº 29.602. SESP/SP, inscrita no CPF nº 301.335.618-95, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, em caráter e para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 226/2019
Nomeia a Senhora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI para cargo de provimento efetivo e inicia ma contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora TANIA DE CASSIA SERRACINO ZARDI, portadora da Cédula de identidade sc 33.705.670-5-SESP/SP, inscrita no CPF nº 031.522.999-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermage caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 227/2019
Nomeia a Senhora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO para cargo de provimento efetivo e inicia marco de co de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, em Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora da Cédula de identidade s 9.734.645-3-SESP/PR, inscrita no CPF nº 060.044.139-33, para exercer o cargo de Técnico em Enfermag caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 228/2019
Nomeia a Senhora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS para cargo de provimento efetivo e inicia m contagem de estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar Municipal nº 002, de 02 de Abril de 2010;
CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado pelo Edital nº 010/2018, e Novembro de 2018 e sua ordem classificatória;
CONSIDERANDO cumpridas as etapas de apresentação de documentos e perícia médica.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora NAJARA STEFANI OLIVEIRA SANTOS, portadora da Cédula de identidade 9.876.019-9-SESP/PR, inscrita no CPF nº 083.293.249-31, para exercer o cargo de Técnico em Enfermag caráter efetivo, para cumprimento do estágio probatório, a partir de 05 de Abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 04 de Abril de 2019.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 124/2019 de 27 de março de 2019
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, da Servidora Publica Sra. GLEDINA CRISTIANE PINHEIRO RIBEIRO, portadora do RG nº. 10.726.17 PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do quadro pró municipalidade, pelo qual encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Orgão: 03 – Sec Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do S Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; vista Atestado Médico comprovando a necessidade de afastamento da Servidora para tratamento de saúd período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 26/03/2019, sendo que os primeiros 15 (quinze) dias seus ve serão custeados pelo Município de São Jorge do Patrocínio, ficando a partir do dia 10 de abril de 2019 a Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV, conforme Atestado Médico na data de 25 de abril de 2019, apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais n seu cargo, ou apresentar documento equivalente para a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131, de 29 de março de 2019